Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 788

de 14 de abril de 1997

Dispõe sobre a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU; concede descontos sobre o valor do lançamento em 1997, e dá outras providências.

O senhor Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 97 e parágrafo único, da Lei nº 649, de 23 de novembro de 1984, combinado com o disposto no § 8º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 14, de 13 de novembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor monetário da base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbanos, e respectivas taxas de serviços urbanos, em 10,44% (dez inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), de acordo com a variação acumulada da UFIR, no exercício fiscal de 1996.

Art. 2º - Sobre os valores nominais do IPTU, e respectivas taxas de serviços urbanos, lançados e arrecadados, efetivamente, em 1996, na forma estabelecida pelo Decreto nº 748, de 12 de março de 1996, conceder-se-á desconto de 12% (doze por cento) sobre o valor total dos tributos, no exercício fiscal de 1997.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto neste artigo, no caso de pagamento antecipado do IPTU, e respectivas taxas de serviços urbanos, até a data de vencimento da parcela única, conceder-se-á descontos de 10% (dez por cento) sobre o valor total do tributo.

Art. 3º - O lançamento do IPTU e respectivas taxas de

serviços urbanos, no exercício de 1997, proceder-se-á em 8 (oito) parcelas, iguais e mensais, vencíveis a primeira e a cota única no dia 21 de maio de 1997, e as demais parcelas, no dia 14 de cada mês subsequente.

Parágrafo único - No caso da data de vencimento recair no sábado e domingo, ou feriados e pontos facultativos, fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 14 de abril de 1997

LUIZ CLÁUDIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

(win.dec788-vr)